LEI MUNICIPAL N.º 1.431/2002

ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 1.274//99 - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do *caput* do Art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.274/99, de 20 de dezembro de 1999:

"Art.3º- O CONDEMA será integrado por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, de composição paritária entre representantes de órgãos e entidades governamentais e de órgãos e entidades não governamentais, observada a seguinte distribuição das vagas:"

Art. 2º - Os incisos I e II do Art. 3º são acrescidos da letra *g,* com a seguinte redação:

" I – ...
g) uma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – ...
g) uma da Organização não Governamental Juventude Sem Fronteiras de Agudo.

... ".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 de junho de 2002; 144º da Colonização e 43º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração